



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455



Referência: **PROAD n.º 2423/2023**

Objeto: – Contratação direta, com o Instituto Negócios Públicos, para a participação de seis servidores de diversas unidades da administração no “18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, que será realizado nas modalidades presencial (Foz do Iguaçu) e on-line - Inexigibilidade - **Homologação.**

Empresa Indicada: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para a inscrição de 06 (seis) servidores de diversas unidades da administração no “18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, que será realizado nas modalidades presencial (Foz do Iguaçu) e on-line, no período de 28 a 31/03/2023, com carga horária de 26 horas/aula.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.77/78).

Houve a autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (fl.95), tendo o Projeto Básico (fls.66/73) sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Consta às fls. 93/94, o parecer emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa, no sentido de que a contratação em apreço está em conformidade com as normas vigentes.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.86 e 89).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.97, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior. Em seguida à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 10 de março de 2023.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Ordenadoria da Despesa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL



REFERÊNCIA: PROAD N.º 2423/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores no “18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, que será realizado nas modalidades on-line e presencial – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratação por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida ao Diretor-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, foi autorizada, à fl. 95, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, a diretora da Ordenadoria da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, em nome do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, consoante se verifica à fl. 98.

DO EXPOSTO, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 14 de março de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 2423/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores no “18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, que será realizado nas modalidades on-line e presencial – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;
3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 14 de março de 2023.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

